



Responsabilidade Civil  
Mestrado em Direito e Prática Jurídica  
II de Fevereiro de 2025

Todas as respostas devem ser fundamentadas – quer do ponto de vista fáctico, com elementos do enunciado, quer do ponto de vista teórico, com os artigos da lei. A apresentação de argumentos de autoridade é valorizada, mas apenas enriquece a resposta. Uma resposta escorada apenas na opinião de certo Autor é considerada não fundamentada.

O Aluno deve, como estabelecido no enunciado, analisar todos os argumentos (incluindo os das personagens das hipóteses) e não apenas um ou alguns, ainda que a procedência desse argumento resolva o caso.

I

**1. Pronuncie-se sobre o direito de Bruno a uma indemnização. (3 valores)**

**1.1.** O Aluno deve aplicar o disposto no art. 493.º, n.º 1, e chegar à conclusão de que não houve violação do dever de vigilância, pelo que não há lugar a responsabilidade civil por parte de António.

**1.2.** O Aluno deve aplicar o disposto no art. 502.º e avaliar os factos de modo a concluir se o que ocorreu corresponde ao perigo especial que envolve a utilização de um cão.

**2. Pronuncie-se sobre o direito de António a uma indemnização pela morte de Tejo, quer relativamente a danos patrimoniais quer relativamente a danos não patrimoniais, pois António alega que ficou destroçado com a morte do cão. (4 valores)**

**2.1.** O Aluno deve avaliar se o facto (ilícito) de o Município não ter assinalado as obras é causa do dano da morte do Tejo.

**2.2.** Tratando-se da violação de uma norma de protecção, deve ser aplicada a teoria do escopo da norma. O Aluno deve concluir, à luz dessa teoria, que o atropelamento por



Responsabilidade Civil  
Mestrado em Direito e Prática Jurídica  
II de Fevereiro de 2025

um combóio não é um dos escopos da norma que manda assinalar as obras na via pública, pelo que o Município não é responsável pela morte do Tejo.

2.3. O Aluno deve aplicar o disposto no art. 503.º. Em particular, deve demonstrar a verificação dos requisitos da responsabilidade e a existência de uma comissão e as respectivas consequências.

2.4. O Aluno deve analisar o disposto no art. 505.º e concluir acerca da possibilidade de excluir a responsabilidade objectiva com fundamento no aparecimento inusitado do Tejo na linha do combóio.

2.5. Concluindo pela existência de responsabilidade, o Aluno deve pronunciar-se quanto ao cômputo dos danos patrimoniais.

2.6. Para os danos não patrimoniais, é necessário recorrer ao disposto no art. 493.º-A.

**3. Pronuncie-se sobre os direitos de Carlota. (6 valores)**

3.1. O Aluno deve identificar o contrato celebrado e a estipulação quanto ao lugar do cumprimento.

3.2. Análise das regras de distribuição do risco (artigos 796.º e 797.º).

3.3. Avaliação da intervenção do transportador enquanto auxiliar de António e aplicação do disposto no art. 800.º.

3.4. Havendo responsabilidade, conclusão acerca do carácter solidário ou parciário da responsabilidade.

**II**

**4. Apresente a noção de *nexo de causalidade* e comente a seguinte frase: “A figura da culpa do lesado respeita à figura da causalidade e não da culpa”. (4 valores)**

4.1. Apresentação da noção de nexo de causalidade.

4.2. É valorizada a resposta em que o Aluno apoia a noção que apresentar no art. 563.º, bem como a tomada de posição quanto à densificação do conceito no caso concreto.



Responsabilidade Civil  
Mestrado em Direito e Prática Jurídica  
II de Fevereiro de 2025

4.3. A veracidade da frase é disputada pela Doutrina. O Aluno deve dar a sua opinião e fundamentá-la.

5. Distinga *responsabilidade civil* de *responsabilidade patrimonial* e comente a seguinte frase: “*O disposto no art. 494.º permite ao juiz exercer a função punitiva da responsabilidade civil*”. (3 valores)

5.1. O Aluno deve distinguir os dois conceitos (e não apenas apresentá-los).

5.2. O Aluno deve tomar posição quanto à frase. Sem prejuízo de a Senhora Prof. Paula Meira Lourenço apoiar a afirmação, é difícil admitir a função punitiva num preceito que apenas permite diminuir o montante indemnizatório em função da culpa – e que, atento o seu carácter excepcional, não pode ser aplicado por analogia (art. 11.º).